



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro - Campestre

18
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

LEI Nº 1.928, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLICADO DOEMC

Edição nº 544 Página(s) 001-002
Data 24 / 08 / 2018

Georgi da Lago Franco Correa
Secretária de Governo

Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 2018, reajuste de 3% (três por cento) no salário básico dos servidores públicos efetivos e contratados vinculados ao Poder Executivo do Município de Campestre/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2018.

Campestre/MG, 21 de Agosto de 2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal